



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

10/2025

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

36/2025

#### **OBJETO**

Contratação de implantação do registro de preços para possível aquisição de materiais de expediente (papelaria) para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG.

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 29/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Grupo

#### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

#### **PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA**

60 (sessenta) dias

#### **INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**

Os intervalos de lances será conforme definido no item 6.9 do edital.

#### **INVERSÃO DE FASES**

Não

#### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Sim



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### EDITAL | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

(Processo Administrativo nº **36/2025**)

Torna-se público que o Município de São Pedro da União, por meio do Setor de Compras e Contratações sediado à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União – MG, 37855-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços, tipo menor preço por grupo, modo de disputa aberto, nos termos da [Lei nº 14.133/21](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de implantação do registro de preços para possível aquisição de materiais de expediente (papelaria) para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de São Pedro da União/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiverem previamente credenciados no Sistema AMM Licitá (<https://ammlicita.org.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os licitantes deverão apresentar proposta contemplando o quantitativo estimado no edital, sendo vedada a oferta de quantitativos inferiores, conforme previsto no artigo 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/06).

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da LC 123/06).

3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima declarado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da LC 123/06).

3.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da LC 123/06).

3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §2º da LC 123/06).

3.4.2. Somente se procede ao desempate quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da LC 123/06).

3.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art. 45 da LC 123/06):

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de proposta de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45, §3º da LC 123/06).

3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º da LC 123/06).

3.7. As disposições a que se refere este capítulo não serão aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I e II c/c art. 29, parágrafo único da lei nº 14.133/21).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art. 14, I da lei nº 14.133/21);

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II da lei nº 14.133/21);

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III da lei nº 14.133/21);

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da lei nº 14.133/21);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, V da lei nº 14.133/21);

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI da lei nº 14.133/21);

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.12. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998

3.8.13. A pessoa a que se refere o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas na plataforma ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os preços máximos aceitáveis são os estabelecidos no termo de referência;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital (**Dia 29/04/2025 às 09h (horário de Brasília)**).
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor por grupo.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **Os intervalos de lances será conforme definido no item 6.9 do edital.**

### VALORES DE INTERVALO MÍNIMO POR LOTE R\$ (em reais)

<b>LOTE 01</b>	<b>R\$ 119,37</b>
<b>LOTE 02</b>	<b>R\$ 119,79</b>
<b>LOTE 03</b>	<b>R\$ 119,64</b>
<b>LOTE 04</b>	<b>R\$ 118,93</b>
<b>LOTE 05</b>	<b>R\$ 118,07</b>
<b>LOTE 06</b>	<b>R\$ 88,04</b>
<b>LOTE 07</b>	<b>R\$ 31,45</b>
<b>LOTE 08</b>	<b>R\$ 117,22</b>
<b>LOTE 09</b>	<b>R\$ 59,92</b>
<b>LOTE 10</b>	<b>R\$ 485,95</b>
<b>LOTE 11</b>	<b>R\$ 4,03</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

### MODO DE DISPUTA ABERTO

6.12. **Caso** seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração regulada pela plataforma utilizada e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes envolvidos serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, conforme o critério adotado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme prazo definido na plataforma, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração de São Pedro da União.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, podendo ser feita consulta nos seguintes cadastros, sem prejuízo de outros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, opcionalmente.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em se tratando de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

**7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração de São Pedro da União, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração de São Pedro da União, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, e de qualificação técnica, consta do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

8.4. Quando admitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será realizada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado e a habilitação econômico-financeira através do somatório dos valores de cada consorciado;

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 12% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. **Caso** o termo de referência conclua que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

### 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais **será iniciado na data** de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As regras referentes ao gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

10.2. Não será possível a previsão de preços diferentes (art. 82, III da lei nº 14.133/21);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

10.3. Fica vedada a participação deste órgão público em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, VIII da lei nº 14.133/21);

10.4. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- 10.5.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.5.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, quando tecnicamente possível, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
- 11.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

11.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento; ou
- 11.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

- 11.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração de São Pedro da União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública de São Pedro da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração de São Pedro da União.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao pregoeiro, através da plataforma AMM Licitá (<https://ammlicita.org.br/>) ou em documento protocolizado na Prefeitura de São Pedro da União.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro da União.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caso já implementado, e no endereço eletrônico (<https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços

São Pedro da União, 04 de abril de 2025.

**Ronaldo Aparecido Dias**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA | COMPRAS PRC Nº 36/2025 | PREGÃO 10/2025

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Implantação do registro de preços para possível aquisição de materiais de expediente (papelaria) para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de São Pedro da União/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>ABRIDOR DE CASA PARA COSTURA</b>	UN	5	5,00	25,00
2	<b>AGENDA GRANDE</b>  Agenda capa/contracapa papelão e papel couché, folhas internas papel offset 63g/m2 formato 200mmx275mm com 200 folhas	UN	10	35,87	358,70
3	<b>AGENDA PARA 2025</b>  Agenda para 2025 (capa /contracapa papelão e papel coche, folhas internas: papel offset 63g formato 18cmx25cm.	UN	62	34,62	2.146,44
4	<b>ALFINETE COLORIDO PARA MAPA.</b>	CX	63	9,50	598,50
5	<b>ALFINETE NO 29 CX C/50G</b>	CX	19	8,17	155,23
6	<b>ALGODAO BRANCO 500 G</b>  Fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo	RL	11	19,05	209,55
7	<b>ALMOFADA P/CARIMBO N.03 AZUL</b>  Especificação técnica: almofada para carimbo; de	UN	21	9,68	203,28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	feltro, em estojo de plástico, tampa metálica; com entitamento; tinta na cor azul; no tamanho numero 3 (8x12) cm aproximadamente					
8	<b>ALMOFADA P/CARIMBO NO3 PRETA</b>  Especificação técnica: almofada para carimbo; de feltro, em estojo de plástico, tampa metálica, com entitamento; tinta na cor preta; no tamanho numero 3 (8x12)cm aproximadamente	UN	19	8,61	163,59	
9	<b>APAGADOR DE LOUSA</b>  Especificação técnica: apagador de quadro e lousa; de giz; para lousa escolar; corpo feito de madeira; medindo (15x7) cm  Com base de feltro	UN	30	8,10	243,00	
10	<b>APAGADOR QUADRO BRANCO</b>  Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro.	UN	5	13,29	66,45	
11	<b>APONTADOR DE LAPIS C/DEPOSITO</b>  Lamina de aço temperado apontador para lápis de plástico rígido poliestireno, simples com deposito e suas condições deverão estar de acordo com as normas nbr-11786 e nbr-15236 com certificação do Inmetro.	UN	1.120	8,23	9.217,60	
12	<b>BALAO LISO TAMANHO 07</b>  Pct c/ 50 unidades  Balão liso tamanho 07 pct c/ 50 unidades  Medidas balão cheio: altura 34cm largura: 19cm  Profundidade: 19cm,	PCT	575	14,56	8.372,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	Tamanho da embalagem: 24cm x 17cm  Enchimento com bomba de inflar balões ou assopando com a boca				
13	<b>BARBANTE COLORIDO N° 04</b>  Barbante colorido nº 04 cores variadas rolo com 610 m	UN	10	37,66	376,60
14	<b>BARBANTE COLORIDO N° 06</b>  Barbante colorido nº 06 cores variadas rolo com 610 m	UN	10	37,66	376,60
15	<b>BARBANTE DE 1/2 KG NO8</b>  Barbante de 1/2kg nº 8 rolo c/500g 410m cru	RL	39	35,70	1.392,30
16	<b>BASE DE CHAVEIRO COM CORRENTE</b>	UN	100	0,20	20,00
17	<b>BEXIGA PCT C/ 50 UM</b>  Bexiga de látex lisa e coloridas com 50 unidades	PCT	95	20,00	1.900,00
18	<b>BLOCO DE ANOTACOES AUTO ADESIVA</b>  Amarelo 4 blocos de 100 folhas 38mmx50mm	UN	150	4,54	681,00
19	<b>BOBINA DE TECIDO 100% ALGODÃO.</b>	RL	2	367,50	735,00
20	<b>BOBINA TERMICA 57MMX80M</b>  Bobina para relógio ponto  Bobina térmica amarela, tamanho 57mm x 80m  Caixa com 20 un	CX	96	260,60	25.017,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

21	<b>BOLA VINIL COR SÓLIDA</b>  Bolão 14" 35cm; Diâmetro: 35cm; Material: Vinil; Cores variadas; Resistente e durável; Ideal para todas as idades; Ótimo para eventos e festas; Cores vibrantes e atraentes; Fácil de inflar e desinflar; Alta qualidade.	UN	1200	10,51	12.612,00
22	<b>BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE</b>  Bola de vinil dente de leite – coloridas.  Descrição do produto. Diâmetro da bola: 20 centímetros - tamanho da bola de futebol. Peso: 60 gramas. Material: em vinil. Cores sortidas	UN	20	7,04	140,80
26	<b>BROCHURAO S/ PAUTA</b>  Caderno brochura sem pauta, grampeado, 90gr/m2, 60 folhas	UN	2.010	7,10	14.271,00
27	<b>CABO DE EXTENCAO USB 3 M</b>	UN	11	26,91	296,01
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.578,25

### LOTE 02 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	<b>BOLSA EM LONA TIPO EMBORNAL</b>  Confeccionada em lona, tecido de alta qualidade; Com 2 bolsos frontais; Com alça tira colo regulável de nylon; Fecho de couro; Cores; Medidas aproximadas: 32 cm Altura, 30 cm Largura, 15 cm	UN	170	107,62	18.295,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	Profundidade.				
24	<b>BORRACHA BRANCA ESCOLAR CX/ 60</b>  Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira  Produto látex: 31x21x7mm	CX	84	39,50	3.318,00
25	<b>BROCHURAO C/ PAUTA 60 FOLHAS</b>  Caderno brochura com pauta, grampeado, 90 gr/m <sup>2</sup> , 60 folhas	UN	4.149	5,41	22.446,09
28	<b>CADERNO BROCHURA PEQUENO</b>  Caderno brochura 1/4 pequeno c/48 folhas	UN	700	2,43	1.701,00
29	<b>CADERNO CALIGRAFIA 40 FOLHA</b>	UN	300	5,52	1.656,00
30	<b>CADERNO CAPA DURA 200 F</b>  Caderno capa dura 200 folhas caderno brochura, costurado, 1/4, 697g/m <sup>2</sup> , cor, de 56g/m <sup>2</sup>	UN	15	16,29	244,35
31	<b>CADERNO DE DESENHO PEQUENO</b>  Caderno de desenho pequeno (caderno de desenho, brochura, gramp 1/4, 48 fls)	UN	800	2,75	2.200,00
32	<b>CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA</b>  100 folhas	UN	162	8,07	1.307,34
33	<b>CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10MA</b>  Caderno espiral capa dura, universitário 10 matérias 160 folhas	UN	260	20,35	5.291,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	O caderno espiral capa dura universitário 10 matérias, 160 folhas possui capa dura com a parte interna decorada, bolsa portfólio para guardar trabalhos e anotações, folha com adesivos funcionais, folhas pautadas e espiral colorido.  Detalhes  Bolsa: de papel decorada  Capa: dura  Capa acabamento: com detalhe em floral ou poa cores variadas  Espiral: colorido  Folha de adesivos  Folhas: pautadas  Índice/separador de materiais: decorados  Parte interna da capa decorada  Produto certificado: FSC  Formato: 200mmx275mm  Gramatura: 56g/m?  Número de folhas: 160 folhas				
34	<b>CADERNO QUADRICULADO 48 FOLHAS</b>  Caderno quadriculado 48 fls (caderno pedagógico, quadriculado, 1/4, 48 fls)	UN	150	13,57	2.035,50
35	<b>CAIXA DE ARQUIVO - PVC (AZUL)</b>	UN	120	7,26	871,20
36	<b>CAIXA DE ARQUIVO MORTO</b>	UN	765	9,29	7.106,85



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	Papelão				
37	<b>CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL</b>  Máximo e Mínimo à prova d'agua -50 até 70 °C - Incoterm CT015 é fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la.	UN	2	322,18	644,36
38	<b>CAIXA TERMICA 15 LTS</b>  Com trava na alça	UN	10	190,00	1.900,00
39	<b>CALCULADORA DE MESA</b>  Calculadora de mesa 12 dígitos  Possui visor LCD, memoria calculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático.  Funciona a bateria (G10) e energia solar.  Tamanho 117x143x26mm Peso 130g	UN	105	22,75	2.388,75
40	<b>CANETA ESFER. SUPER GRIP BPGP</b>  Caneta esferográfica super grip BPGP-10 R-F fina 0.7 mm (caixa c/12 unidades) azul	CX	5	97,92	489,60
41	<b>CANETA ESFEROG. CRISTAL AZUL</b>  Cx c/ 50 unidades	CX	62	51,34	3.183,08
42	<b>CANETA ESFEROG. CRISTAL PRETA.</b>	CX	34	55,55	1.888,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	(caixa com 50 unidades)				
43	<b>CANETA ESFEROGRAFICA AZUL</b>  Caneta esferográfica azul escrita fina (ponta de aço) cx com 12 unidades	UN	5	77,02	385,10
44	<b>CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA</b>  Caneta esferográfica cristal vermelha cx com 50 unidades	CX	20	58,70	1.174,00
45	<b>CANETA MARCADOR PONTA 2MM</b>  Caneta marcadora para reto projetor tinta permanente, ponta 2,0 mm (amarela, preta, vermelha e azul, verde, marrom).	UN	71	8,79	624,09
46	<b>CANETA P/ RETRO PROJETOR</b>  Caneta p/ retro projetor (preta, azul, vermelha), matéria prima da ponta poliacetal, 1mm cx c/ 12 un	UN	108	6,58	710,64
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.861,05

### LOTE 03 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
47	<b>CANETA PERMANENTE PARA TECIDO</b>  Cores variadas	UN	20	7,60	152,00
48	<b>CANETINHAS HIDROGRAFICAS</b>	JG	135	7,10	958,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	Canetinhas hidrográficas 12 unidades  Ponta média e tinta lavável  Estojo com 12 cores  Dimensões: Altura: 14,60 cm; Largura: 1,10 cm  Profundidade: 16,00 cm; Peso: 83,00 gramas				
49	<b>CANIVETE AÇO CABO ACABAMENTO EM MADEIRA</b>  Material Lâmina: Aço Carbono Lâmina em aço com maior durabilidade; Dobrável  Cabo de metal muito mais resistência e Acabamento madeira  Comprimento total: 19cm Fechado 11cm  Lâmina 10,5cm+- Peso 63g	UN	200	37,50	7.500,00
50	<b>CAPAS TRANSP. P/ ENCADERNACAO</b>	UN	640	2,98	1.907,20
51	<b>CARTELAS MEIA PÉROLA 5MM</b>  Cartelas meia perola - strass adesiva 5 mm	UN	5	6,23	31,15
52	<b>CARTOLINA</b>  Cartolina de papelaria, pesando 180g, med (55x73) cm	UN	395	1,77	699,15
53	<b>CERA MICRO CRISTAL EM PASTA PARA VELAS 380GRS</b>	LATA	5	62,33	311,65
54	<b>CESTO PARA LIXO PARA ESCRITÓRIO DE METAL REDONDO ARAMADO, 11 LITROS- PRETO</b>  A lixeira possui as bordas superiores enroladas para	UN	13	19,86	258,18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	melhor manipulação, redonda, aramado, resistente, capacidade de 11 litros, confeccionado em Metal de alta resistência, na cor preta.  Medidas: 27,5 Cm Altura x 26 Cm Diâmetro				
55	<b>CHAVEIRO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM 60 UN</b>	POTE	102	89,90	9.169,80
56	<b>CLIPS 2/0 500 GR</b>	CX	10	14,20	142,00
57	<b>CLIPS 3/0 (CX. 500 GR)</b>	CX	75	18,09	1.356,75
58	<b>CLIPS 4/0 500 GRAMAS</b>	UN	4	20,27	81,08
59	<b>CLIPS 6/0 (CX 500 GR.)</b>	CX	27	15,85	427,95
60	<b>CLIPS COLORIDO</b>  Clips colorido 25mm  Conteúdo: 80 clips de 25mm  Cores sortidas, revestimento plástico	CX	83	10,75	892,25
61	<b>CLIPS N 8 (CX C/500 GR)</b>	CX	27	11,52	311,04
62	<b>COLA BASTAO</b>  Cola bastão, base agua, 20 grs, atóxica, branca rápida e precisa para colar papel, papelão e fotos, composição formada por 90% de ingredientes naturais.	UN	60	8,70	522,00
63	<b>COLA BRANCA 1 LITRO</b>  Cola branca de 01 litro - Cola de papelaria;  Liquida; para o uso escolar, cola papel, couro, tecido, bico econômico; a base de agua, lavável;	LT	5	31,50	157,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	atóxica; secagem rápida; acondicionada em frasco; pesando 1000 ml; branca; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do Inmetro na embalagem do produto.				
64	<b>COLA BRANCA 35G LAVAVEL</b>  Formula a base de agua e PVA  Possui acabamento transparente e flexível  Rende muito mais, graças a sua formula avançada  Cola 100% lavável mesmo depois de seca  Seu bico para:  Colar cartolinhas e papeis em geral  Madeira, biscuit, tecidos e cortiças.	UN	2.474	5,58	13.804,92
65	<b>COLA BRANCA 90 GR.</b>  Especificação Técnica: Cola de papelaria; líquida; para uso escolar, cola papel, couro, tecido, bico econômico; a base de agua, lavável; atóxica; secagem rápida; acondicionada em frasco; pesando 90g; branca; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do Inmetro na embalagem do produto	VD	453	2,90	1.313,70
66	<b>COLA COLORIDA COM 6 TUBOS</b>  Cola colorida com 6 tubos - desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina.	CX	60	12,55	753,00
67	<b>COLA DECOUPAGE EM TECIDO MULTICOLAGE</b>	PCT	20	7,10	142,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	<b>ROTULO AZUL 120GRS</b>				
68	<b>COLA GLITER CX C/4 UND.</b>  Cores variadas  Cola gliter cx c/6 unid? cores variadas cola gliter, 23g cada	CX	125	15,08	1.885,00
69	<b>COLA INSTANTANEA 20 G</b>	UN	56	12,56	703,36
70	<b>COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS</b>  Cola p/ isopor 90g? Solução de acetato de polivinila (PVA) em álcool etílico	UN	316	8,22	2.597,52
71	<b>COLA PERMANETE PARA TECIDO 250GRS</b>  Cola permanente p/ tecido. Pronto para uso  Não toxica - apresenta efeito adesivo permanente.  Pode ser também para fixar papéis, plásticos ou tecidos sobre materiais diversos como gesso, madeira, cerâmica, metal, vidro, plástico, etc.  Diluente: agua, enquanto úmido. Aguarrás mineral, depois de seco.  Pote 250 grs	PCT	12	17,12	205,44
72	<b>COLA QUENTE – FINA</b>	TUBO	790	1,03	813,70
74	<b>COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA</b>  Colher descartável para sobremesa.  Embalagem com 50 un	PCT	40	5,32	212,80
75	<b>CONTRA CAPAS P/ ENCADERNACAO</b>	UN	640	4,83	3.091,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	Preto				
76	<b>CORANTE EM PÓ PARA VELAS</b>	UN	10	23,49	234,90
77	<b>CORDA P/ VARAL 10 M (GROSSA)</b>	RL	5	9,30	46,50
78	<b>CORRETIVO EM FOLHA</b>  Corretivo em fitas	UN	445	4,25	1.891,25
79	<b>CORRETIVO LIQUIDO</b>  Corretivo liquido 18 ml a base de água	UN	132	3,71	489,72
80	<b>CRACHÁ COM PRESILHA (JACARÉ)</b>	UN	795	2,62	2.082,90
81	<b>DIARIO DE CLASSE</b>  Diário de classe ensino fundamental nível I código 113	UN	60	22,36	1.341,60
82	<b>DUREX COLORIDO</b>  12 mm x 10m	RL	200	2,27	454,00
83	<b>DUREX MÉDIO</b>	UN	30	3,90	117,00
84	<b>DUREX PEQUENO</b>  12 mm x 10m	UN	302	2,37	715,74
85	<b>ECOLAPIS GRAFITE JUMBO FORMAT</b>  Ecolápis grafite jumbo formato triangular HB n? 2  Diâmetro jumbo: ideal para mãozinhas pequenas produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC ponta max resistente produto com certificado do Inmetro	UN	45	2,58	116,10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	Altura: 1,00 cm  Largura: 1,00 cm  Profundidade: 12,50 cm  Peso: 25,00 gr				
86	<b>ELASTICO (TIPO GOMINHA 25 GR)</b>	CX	76	2,58	196,08
87	<b>ELÁSTICO Nº 18 100GR (tipo gominha)</b>	PCT	43	19,35	832,05
88	<b>ENVELOPE BRANCO (36 X 26)</b>	ENV	540	0,62	334,80
89	<b>ENVELOPE OFÍCIO</b>	UN	1.560	0,14	218,40
90	<b>ENVELOPE OFÍCIO 75G 114X229MM</b>  Com janela - 75g - caixa com 1000 envelopes	CX	9	92,64	833,76
91	<b>ENVELOPE PARDO 23 X 15</b>	UN	750	0,21	157,50
92	<b>ENVELOPE PARDO 34 X 24</b>	UN	600	0,40	240,00
93	<b>ENVELOPE PARDO (33 X 23)</b>	ENV	1340	0,58	777,20
94	<b>ENVELOPE PARDO 36 X 26</b>	ENV	4.000	0,41	1.640,00
95	<b>ESPIRAL ENCADERNACAO 12 MM</b>  Com 10 unidades	PCT	27	31,87	860,49
96	<b>ESPIRAL ENCADERNACAO 20 MM</b>  Com 10 unidades	PCT	25	45,72	1.143,00
97	<b>ESPIRAL ENCADERNACAO 33 MM</b>	PCT	25	19,59	489,75



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

99	<b>ESPIRAL P/ENCADERNACAO P/25 FL</b>  Pacote com 10 unidades	UN	220	22,50	4.950,00
100	<b>ESPIRAL P/ENCADERNACAO P/50 FL</b>  Espiral para encadernação capacidade p/50 folhas. 09 mm	UN	380	24,20	9.196,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.759,58

### LOTE 04 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
73	<b>COLA QUENTE GROSSA</b>	KG	834	49,03	40.891,02
98	<b>ESPIRAL ENCADERNACAO 7 MM</b>  Com 10 unidades	PCT	25	23,02	575,50
101	<b>ESPIRAL P/ENCARDENACAO 100 FLS</b>	UN	420	0,51	214,20
102	<b>ESPIRAL P/ENCADERNACAO 200 FLS</b>	UN	80	0,72	57,60
103	<b>ESSÊNCIA PARA VELAS -DIVERSOS AROMAS</b>	UN	6	27,55	165,30
104	<b>ESTEARINA</b>	KL	5	31,01	155,05
105	<b>ESTILETE GRANDE</b>  Estilete Reforçado Profissional	UN	123	9,03	1.110,69



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	Usa lâminas largas de 18 milímetros				
106	<b>ESTOJO ESCOLAR COM ZIPPER</b>	UN	5	13,06	65,30
107	<b>ESTOJO/BOLSINHA ESCOLAR BOX</b>  Estojo possui material resistente, é estruturado, espaçoso e possui divisória central com elásticos que auxiliam na organização do material. Possui um compartimento, com fechamento em zíper de metal. Internamente a divisória central é com elásticos que auxiliam na organização de lápis, canetas e acessórios.	UN	60	79,23	4.753,80
108	<b>ETIQ. REDONDA P/CONVITES PRATA</b>  (prata com 210 unidades)	ENV	4	23,00	92,00
109	<b>ETIQUETA (35 X 105) C/60 UNID</b>  Envelope c/ 750 etiquetas	ENV	25	10,35	258,75
110	<b>ETIQUETA A5Q (2372) 22MMX90MM</b>	CX	3	6,90	20,70
111	<b>ETIQUETA BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE 25,4X 66,7 COM 30, PCT C/300</b>  Etiqueta branca, retangular, adesivo permanente, tamanho (mm)25,4x 66,7,fls. Com 30, pacote com 300.	PCT	18	75,91	1.366,38
112	<b>ETIQUETA COR BRANCA</b>  Tamanho: 35X105 mm;  - Quantidade: 12 folhas / 60 etiquetas.	ENV	2	15,50	31,00
113	<b>ETIQUETA PIMACO A5Q-3272(32X90)</b>	PCT	3	10,82	32,46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

114	ETIQUETA PIMACO A5Q-35015(34X15)	PCT	3	10,90	32,70
115	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	140	2,39	334,60
116	<b>FELTRO</b>  Feltro (cores variadas)  Medidas: 1,00x 1,40 cm larg.  Espessura: 1,5 milímetros  Ideal para artesanato em geral	MT	75	19,59	1.469,25
117	<b>FESTAO ARAMADO</b>  Festão aramado verde  Medidas: 2 metros x 35 cm 130 galhos  Possui 2m de comprimento e 35 cm de largura com 130 galhos  Possui estrutura flexível ideal para decorar ambientes, usar para fazer grandes arcos decorados; guirlandas ou arvores de natal.  Dimensões: 35cm x2m (grosso)  Galhos: 130  Cor: verde  Material: Plástico sintético	UN	20	35,20	704,00
118	<b>FITA ADESIVA 12 X 50</b>  Transparente - pct c/ 06 rolos	PCT	81	13,32	1.078,92
119	<b>FITA ADESIVA 48MM X 40MM</b>	PCT	30	23,85	715,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	Transparente - pct c/ 05 rolos				
120	<b>FITA ADESIVA 50 X 50.</b>  Transparente - pct c/ 05 rolos	PCT	100	41,50	4.150,00
121	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE</b>	UN	305	5,14	1.567,70
122	<b>FITA CREPE 18X50 COM 6 UM</b>  Fita crepe 18 x 50 pacote com 6 unidades  O melhor crepe para uso geral garante um trabalho profissional e de qualidade, porque oferece características como: adesivo inicial adequada para soltar da superfície; - Alto "tack"; - Facilidade de aplicação; - Boa conformação em superfícies irregulares; - Desenrolamento leve; - Remoção limpa; - Facilidade de remoção.	PCT	172	35,16	6.047,52
123	<b>FITA CREPE 48MMX50M</b>	UN	268	13,01	3.486,68
124	<b>FITA DE CETIM</b>  10 metros nas cores preta, vermelho, amarelo, verde, marrom, rosa bebê, azul bebê, laranja, vinho, lilás, azul escuro, pink.	UN	36	7,90	284,40
125	<b>FITA DE CETIM 0,5 CM LARGURA</b>  Cores variadas.	MT	15	0,63	9,45
126	<b>FITA DE CETIM 22 MM LARGURA</b>  Com 10 metros	UN	40	19,00	760,00
127	<b>FITA DE CETIM 70 MM LARGURA</b>  Com 10 metros	UN	40	33,23	1.329,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

128	<b>FITA DE CETIM FACE SIMPL NO3</b>  Com 10 metros	RL	54	4,10	221,40
129	<b>FITA DE CETIM Nº 9 38MM</b>  Fita de cetim nº 9  38 mm peças com 10m  Cores variadas	UN	50	14,23	711,50
130	<b>FITA DUPLA FACE ESPUMA</b>  12 mm x15 mt	UN	292	22,58	6.593,36
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$79.285,93

### LOTE 05 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
131	<b>FITA DUPLA FACE POLIPROPILENO</b>  Fita dupla face polipropileno 12mmx30m  Filme de polipropileno coberto com adesivo a base de agua acrílico de ambos lados. Liner papel siliconizado (anti aderente) tratado de ambos os lados	UN	305	39,15	11.940,75
132	<b>FITA PARA ARCO</b>  Desconstruído para decoração com balões 5 metros.	UN	10	4,76	47,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

133	FITILHO (CORES VARIADAS)	RL	213	3,41	726,33
134	FOLHA DE ISOPOR 02 CM ESPESSURA	UN	48	7,96	382,08
135	FURADOR ALAVANA JMBO FLOR	UN	4	44,73	178,92
136	FURADOR JUMBO BORBOLETA	UN	4	44,73	178,92
137	FURADOR JUMBO LACO	UN	4	44,73	178,92
138	GARFO DESCARTÁVEL P/SOBREMESA  Embalagem com 50 un	PCT	330	6,85	2.260,50
139	<b>GAVETEIRO PLÁSTICO BIN Nº 7.</b>  Ideal Para Organização de Itens Pequenos e Médios; Porta-Etiquetas para Identificação; Formato Empilhável; Encaixe Traseiro para Estantes; Dimensões Externas: 22 cm (largura) x 34,5 cm (comprimento) x 17 cm (altura)	UN	50	13,13	656,50
140	GEL PARA MATIZAR, 60 ML	POTE	20	7,09	141,80
141	<b>GIZ COLORIDO</b>  Giz colorido plastificado caixa c/ 50 palitos  Especificação técnica: giz escolar; colorido; formato cilíndrico; revestimento plastificado; medindo (81x10) mm; antialérgico e atóxico	CX	62	7,74	479,88
142	<b>GIZ DE CERA ÓLEO IDEAL PARA CARTÃO OU TELA C/ 12 CORES</b>	CX	11	5,77	63,47
143	<b>GIZ ESCOLAR BRANCO</b>  Plastificado c/ 50 palitos - cx c/ 30	CX	150	6,26	939,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Giz escolar branco plastificado caixa c/50 palitos  Especificação técnica: giz escolar; na cor branca; formato cilíndrico; revestimento plastificado; medindo (81x10) mm; antialérgico e atóxico.				
144	<b>GIZAO DE CERA 12 CORES</b>  O Gizão possui formula resistente a quebra  - cores vivas e ótima cobertura  - Ideal para mãozinhas pequenas  Tipo: Jumbo  - Formato: redondo  - Quantidade de cores: 12  - Produto atóxico com certificado do Inmetro	CX	292	9,90	2.890,80
145	<b>GLITER POTE COM 500 G</b>  Cores variadas	UN	49	64,00	3.136,00
146	<b>GOMA LACA INCOLOR, 100 ML</b>	POTE	10	14,21	142,10
147	<b>GRAFITE 0.9</b>  Grafite 0,9 grafite resistente que oferece menor quebra maior maciez e excelente apagabilidade.	TB	92	5,23	481,16
148	<b>GRAFITE 07</b>  Grafite 0,7 grafite resistente que oferece menor quebra maior maciez e excelente apagabilidade	UN	113	3,90	440,70
149	<b>GRAMPEADOR 26/6</b>  Grampeador; de mesa; estrutura em aço e pintura eletrostática de alta resistência; base de apoio em	UN	116	29,20	3.387,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	plástico; medindo mínimo 12 cm de base; na cor preto; grampo 26/6; com capacidade mínima para grampear 15 folhas e alfinetar 5 folhas (papel 75g/m2); 26/6				
150	<b>GRAMPEADOR ALICATE</b>  Grampeador alicate 26/06  Corpo metálico com apoio emborrachado. Trilho fixo.  Medidas: C: 16,5cm L: 3 cm A: 7 cm	UN	20	37,80	756,00
151	<b>GRAMPEADOR DE LONGO ALCANCE</b>  26/6  Grampeador longo  Capacidade para grampear ate 25 folhas  Estrutura em metal  Profundidade: atinge uma profundidade de 35 cm	UN	3	57,95	173,85
152	<b>GRAMPEADOR DE MADEIRA 106 PREMIUM</b>	UN	20	60,45	1.209,00
153	<b>GRAMPEADOR P/100 FOLHAS</b>  Especificação técnica: grampeador; de mesa; profissional; estrutura metálica pintada, base metal; medindo 160mmx83mmx273mm; na cor preto grampo 9/10 a 9/14; com capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel.	UN	8	79,97	639,76
154	<b>GRAMPO NO 23/10 (PARA 70 FOLHA)</b>	CX	27	27,74	748,98
155	<b>GRAMPO NO 23/6 (PARA 30 FOLHA)</b>  Com 100 unidades	CX	36	18,27	657,72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

156	<b>GRAMPO NO 23/8 (PARA 50 FOLHA)</b>	CX	30	21,61	648,3
157	<b>GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6</b>  Grampos para grampeadores nº 26/6, grampo galvanizados, pentes com 105 grampos, tamanho, embalagem caixa c/5.000 un.	CX	103	10,29	1.059,87
158	<b>GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/13</b>	CX	8	20,90	167,20
159	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA</b>	CX	39	19,77	771,03
160	<b>GRAMPO TRILHO - CX C/ 50</b>  GRAMPO TRILHO ESTENDIDO  Dimensões: 300 x 9 x 112mm  Pacote com 50 unidades	PCT	13	19,00	247,00
161	<b>GUARDANAPO DECORADO PARA DECOUPAGE C/ MOTIVOS FLORAIS</b>	UN	25	6,76	169,00
162	<b>IMÃ EM MOEDA</b>  Pacote com 50 peças	PCT	5	36,00	180,00
163	<b>LÃ PARA TRICÔ VÁRIAS CORES</b>	UN	25	13,14	328,50
164	<b>LACA BASE DE ÁGUA</b>	POTE	30	19,99	599,70
165	<b>LANTEJOULAS</b>  Especificação técnica: lantejoulas; composta de partículas de PVC metalizado; no formato sextavo; no tamanho 6 mm. Acondicionado em frasco plástico, contendo 3,0 gramas cada; várias cores.	CARTEL A	12	2,71	32,52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

166	LAPIS BORRACHA.	UN	15	4,92	73,80
167	<b>LAPIS DE COR C/12 CORES GRANDE</b>  Lápis de cor c/ 12 cores grande  Formula exclusiva e processo especial de fabricação que proporcionam maior resistência a ponta do seu lápis.  Produzindo com madeira 100% reflorestada e certificada pelo fsc - garantia de máxima qualidade, cores mais vivas e excelentes resultados.  Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina. Pigmentos com alta concentração: cores mais vivas, mais intensas e excelente deposição.  Fácil de apontar. Dimensões aproximadas (cm) axlxp 5x18x5  Peso da embalagem 0,200 kg	CX	1.806	8,50	15.351,00
168	<b>LAPIS DE COR C/36 UNIDADES</b>	CX	20	25,83	516,60
169	<b>LAPIS GRAFITE 1205 N°2</b>  Lápis grafite 1205 Max numero 2 preto  Descrição do produto: Ecolápis produzido com madeira 100% reflorestada e certificada pelo fsc.  Exclusiva formula de mina grafite B fácil de apontar e maior resistência a quebras. Descrição técnica: modelo: Eco. Composição: madeira 100% reflorestada. Graduação: B. Caixa com 144 unidades.	CX	54	133,75	7.222,50
170	<b>LAPIS PRETO N° 02 REDONDO</b>  Lápis preto nº 2 redondo, caixa c/144 unidades.	CX	6	47,88	287,28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	Lápis, corpo madeira, na cor preto envernizado fosco, no formato redondo, matéria da carga mina resistente e escrita macia traço preto com excelente apagabilidade. Medindo no mínimo 170mm				
171	<b>LAPISEIRA 0.7</b>	UN	230	14,99	3.447,70
172	<b>LAPISEIRA 0.9</b>	UN	285	7,80	2.223,00
173	<b>LAPISEIRA 2.0</b>	UN	150	12,50	1.875,00
174	<b>LASTEC</b> 10 m	UN	60	2,50	150,00
175	<b>LIVRO DE ATA 100 FOLHAS</b>	UN	49	21,03	1.030,47
176	<b>LIVRO DE ATA 200 FOLHAS</b>	UN	40	29,73	1.189,20
177	<b>LIVRO DE ATA 50 FOLHAS.</b>	UN	8	17,50	140,00
178	<b>LIXA DE UNHA</b>	UN	1500	0,61	915,00
179	<b>MANTA ACRÍLICA METALASSE</b>  Manta acrílica metalasse plumante, gramatura 14480 gr, 1,40x20m	RL	3	17,91	53,73
180	<b>MARCA TEXTO</b>  Especificação técnica: caneta marca texto; corpo de polipropileno opaco; ponta em gel; na cor de tinta amarela.	UN	559	4,20	2.347,80
181	<b>MARCADOR DE PÁGINAS</b>  Marcador de páginas: marcadores transparentes, c/ 8 cores.	BL	65	13,33	866,45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Conteúdo: 08 blocos com 25 folhas cada</p> <p>Dimensões: 42 mm x 12 mm</p>					
183	<p><b>MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTIC</b></p> <p>Mascara Tripla Descartável com filtro (BFE ?95%)</p> <p>Branca - caixa 50 un</p> <p>A Mascara Tripla Descartável com Filtro (BFE ?95%)</p> <p>e uma mascara para proteção individual. Possui camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE: ?95%</p> <p>Barreira física contra fluidos, partículas, bactérias, vírus, pólen, poluição atmosférica e sujeira, protege com qualidade, conforto e promove, maior segurança para o dia a dia.</p> <p>Especificação Técnica:</p> <p>Descartável; Não estéril; Uso único</p> <p>Tamanho Único</p> <p>Validade: 5 anos apos a data de fabricação</p> <p>Estrutura, material e cor</p> <p>1 camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada externa)</p> <p>2 camada: papel filtro melt blown (BFE ?95%) - (camada do meio)</p> <p>3 camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada interna)</p>	CX	40	22,62	904,80	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Dimensões do produto: 9,5 cm (1) x 17,5 cm (a)  Embalagem: caixa com 50 unidades  Dimensões da embalagem: 10cm (c) x 18cm (1) x 7cm (a)  ANVISA 80495510006				
184	<b>MASSA PARA BISCUIT 90 GRAMAS.</b>  Massa para biscuit natural 90 gr - cores variadas  Massa pronta para modelagem em biscuit de ótima qualidade. Pigmentar com tinta tecido ou tinta óleo  Composição: Cola branca a base de PVA, amido de milho, vaselina e conservantes.	UN	20	2,48	49,60
185	<b>MOCHILA FEMININA</b>  Mochila feminina em lona de tecido de pano estampado.  Tamanho: - Altura: 40 cm Largura: 33cm Profundidade: 15cm	UN	42	72,15	3.030,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$78.715,29

### LOTE 06 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
182	<b>MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES</b>  Massa de modelar c/ 12 cores? Ceras, cargas	CX	950	7,01	6.659,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	inertes e pigmentos orgânicos, não gruda sobre a mesa, não esfarela, atóxica.					
186	<b>MOCHILA MASCULINA</b>  Mochila reforçada masculina de poliéster e náilon, cor: preta.  Tamanho: Altura: 47 cm Largura: 33cm Profundidade: 14cm	UN	27	72,15	1.948,05	
187	<b>MOLHA DEDO</b>  Molha dedo em creme indicado p/ manuseio de papel, não tóxico 12g	UN	81	4,10	332,10	
188	<b>MOUSE PAD</b>	UN	140	24,18	3.385,20	
189	<b>OLHO MOVELE REDONDO 12 MM</b>  Olho móvel para artesanato redondo 12 mm - pacotes c/ 100 unidades  Características: Olhinhos móveis para artesanato 12 mm	PCT	8	12,62	100,96	
190	<b>OLHO MÓVEL REDONDO 4 MM</b>  4 mm - pacote com 100un	PCT	13	6,00	78,00	
191	<b>OLHO MOVELE REDONDO 7 MM</b>  Olho móvel para artesanato redondo 7 mm - pacotes c/ 100 unidades  Características: olhinhos moveis para artesanato 7 mm  10 pacotes com 100 unidades	PCT	8	3,43	27,44	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

192	<b>OLHO MÓVEL REDONDO AZUL N° 10</b> Pacote com 50 pares	PCT	1	5,89	5,89
193	<b>OLHO MÓVEL REDONDO PRETO N° 07</b>	PCT	1	3,40	3,40
194	<b>OLHO MÓVEL REDONDO PRETO N° 08</b> Pacote com 50 pares	PCT	1	3,30	3,30
195	<b>OLHO MÓVEL REDONDO VERDE N° 12</b> Pacote com 50 pares	PCT	1	6,42	6,42
196	<b>PALITO P/CHURRASCO PT C/ 100 UN</b>	PCT	10	8,88	88,80
197	<b>PALITO PARA ALGODÃO DOCE</b> Com 100 unidades	PCT	22	5,90	129,8
198	<b>PALITO PARA SORVETE</b> Ponta redonda - pacote com 100 un	PCT	85	5,02	426,70
199	<b>PALITO ROLIÇO DE MADEIRA OU BAMBÚ</b> Especial p/ churrasco - pct c/ 50 unidades	PCT	35	5,70	199,50
200	<b>PALITOS P/ DENTES</b> Caixa com 200 unidades	CX	30	1,88	56,40
229	<b>PARAFINA</b>	KG	10	55,00	550,00
230	<b>PASTA C/ GRAMPOS PAPELAO</b> Plastificada	UN	210	3,50	735,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

231	<b>PASTA CANALETA A4 CRISTAL POLIPROPILENO</b>	UN	295	3,28	967,60
232	<b>PASTA CATALOGO 100 ENVELOPES</b>  C/ visor 108	UN	185	27,90	5.161,50
233	<b>PASTA CATALOGO 50 ENVELOPES</b>  C/ visor 104	UN	88	22,18	1.951,84
234	<b>PASTA CLASSIFICADORA CINZA DE CARTÃO</b>	PCT	40	78,00	3.120,00
235	<b>PASTA DAGUA 120 GRAMAS</b>	POTE	10	12,00	120,00
236	<b>PASTA L TRANSPARENTE</b>  A4	UN	500	3,82	1.910,00
237	<b>PASTA SANFONADA C/12 DIVISORIA</b>  Com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico. Dimensões: 330 largura x 240 altura mm  Especificação técnica: pasta sanfonada em plástico; de polipropileno (pp);medindo no mínimo 10 e no máximo 15 micras; no formato A6; com 12 divisões	UN	53	27,13	1.437,89
238	<b>PASTA SUSPENSA</b>  Pasta suspensa Kraft 420grs marmorizada plastificada. Vareta de metal	UN	930	3,71	3.450,30
239	<b>PASTA SUSPENSA KRAFT 200G</b>	CX	3	139,80	419,40
240	<b>PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA</b>  Pasta suspensa; de polipropileno (pp-line); com espessura 0,55mm; no tamanho ofício (23, 5x36,0)	UN	425	5,00	2.125,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	cm; haste de poliestireno (ps); ponteiras de metal; prendedores internos de polietileno (pe); modelo normal				
241	<b>PASTA TRANSP. C/ ELASTICO 05CM</b>	UN	230	7,12	1.637,60
242	<b>PASTA TRANSP.C/ ELASTICO 02CM</b>	UN	180	4,39	790,20
243	<b>PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO</b>	UN	2.310	3,50	8.085,00
244	<b>PASTA TRANSPARENTE C/ GRAMPO</b>	UN	1.795	3,18	5.708,10
245	<b>PASTAS C/ ELASTICO PAPELAO</b>	UN	170	2,41	409,70
246	<b>PAVIOS ARTESANAIS PARAFINADOS</b>	RL	2	13,59	27,18
247	<b>PEN DRIVE 32 GB</b>  Pen drive 32 GB  Interface de hardware: USB 2,0  Velocidade de leitura: 70 Megabytes per second,  Memoria: DDR3 SDRAM  Para armazenamento de conteúdo e ultra compacto	UN	95	35,57	3.379,15
248	<b>PERCEVEJOS LATONADOS</b>  Com 100 unidades	CX	25	4,88	122,00
249	<b>PERFURADOR DE EVA</b>  Perfurador de papel e EVA, mais agilidade e qualidade aos trabalhos. Indicado para papeis de ate 220g e EVA de ate 2mm. Ideal para uso artesanal e escolar. Possui capa plástica para área de corte, protegendo o furador e garantindo maior	UN	14	30,96	433,44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	durabilidade e resistência.					
250	<b>PERFURADOR DE PAPEL C/02 FUROS</b>  Especificação técnica: perfurador, em aço; com capacidade de perfurar 35 folhas de papel, de 75g/m2; com 2 vazadores distancia entre furos de 80mm; régua; na cor preto	UN	19	64,83	1.231,77	
251	<b>PERFURADOR DE PAPEL GRANDE</b>  Descrição  Especificações técnicas:  Dimensões: 115 x 240 x 260 mm  Aberturas: 13mm  Capacidade de perfuração; 100 folhas  Distancia entre furos: 80mm  Base e cabo: Ferro fundido  Base: Plástico reciclável  Pinos: Aço trefilado, temperado e zinkado  Separadores: Transparentes  Cor: Cinza claro	UN	6	77,20	463,20	
252	<b>PERFURADOR DE PAPEL P/60-70 FL</b>  Perfurador de papel p/60 fls  Especificação técnica: perfurador; em ferro fundido. com capacidade de 60 folhas de 75g/m2; com 2 vazadores.	UN	2	104,20	208,40	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

253	PILHA ALCALINA PEQUENA	UN	120	4,40	528,00
254	PILHAS ALCALINA PALITO AAA	UN	50	5,42	271,00
252	<b>PERFURADOR DE PAPEL P/60-70 FL</b>  Perfurador de papel p/60 fls  Especificação técnica: perfurador; em ferro fundido. com capacidade de 60 folhas de 75g/m2; com 2 vazadores.	UN	2	104,20	208,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$58.694,73

### LOTE 07 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

201	<b>PAPEL A4 180 G PACOTE COM 50UN</b>  Papel A4 180 gr. Pacote com 50 unidades (cores variadas)  Cores vivas que dão vida e charme as impressões mais sofisticadas como cartões, convites, certificados, entre outros.  Livre de acido para serem utilizados na confecção de scrapbooks, origamis e outros trabalhos manuais. Papel extremamente maleável, fácil de cortar, dobrar e passar nas impressoras.	PCT	27	24,90	672,30
202	<b>PAPEL A4 210X297MM 120GR/M2</b>  Especificação técnica: papel sulfite de papelaria; gramatura 120g/m2; formato a4; medindo (210x297) mm; altura mínima de 90%, papel branco; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), cor branca, embalagem de papel revestido com polietileno	PCT	57	21,04	1.199,28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

203	<b>PAPEL CAMURCA (CORES VARIADAS)</b> Papel camurça (40cm x 60cm) cores variadas	FL	290	1,49	432,10
204	<b>PAPEL CARBONO PRETO/AZUL</b>	CX	2	60,55	121,10
205	<b>PAPEL CARTAO 50 X 70</b> Pct c/ 10 unidades	PCT	80	58,00	4.640,00
206	<b>PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 70X100CM</b>	FL	15	1,52	22,80
207	<b>PAPEL COLORSET DUPLA FACE</b>  Papel Color Set Estampado Dupla Fase (vários modelos)  Estampa frente e verso.  Papel ideal para elaboração de convites, lembranças, cardápios, embalagens, cartões e outros. Aceita impressão Offset, Silkscreen, Hotstamp. Medida: 48x66 cm	FL	150	1,60	240,00
208	<b>PAPEL COLORSET ESTAMPADO</b>  Papel Color Set Estampado (vários modelos)  Estampa somente em uma face, verso liso.  Papel ideal para elaboração de convites, lembranças, cardápios, embalagens, cartões e outros. Aceita impressão offset, Silkscreen, Hotstamp. Medida: 48x66mm	FL	163	5,70	929,10
209	<b>PAPEL COLORSETE CORES VARIADAS</b>	FL	615	1,58	971,70
210	<b>PAPEL CONTACT C/10 METROS</b>  Papel contact azul marinho c/10 metros (liso)	RL	4	122,90	491,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

211	<b>PAPEL CREPOM CORES VARIADAS</b>  Medindo (0,48 cmx 2,00m). Pesando 28G/M2	FL	269	2,90	780,10
212	<b>PAPEL DE PRESENTE</b>	RL	3	100,25	300,75
213	<b>PAPEL DE PRESENTE COM DESENHO INFANTIL</b>  Papel de presente (rolo 200 metros)  Com desenho tema infantil unissex	RL	11	100,25	1.102,75
214	<b>PAPEL DE SEDA</b>	UN	50	0,36	18,00
215	<b>PAPEL FANTASIA</b>	UN	100	0,69	69,00
216	<b>PAPEL FILICOAT 120G/M<sup>2</sup> COM 30 FOLHAS</b>	PCT	10	19,59	195,90
217	<b>PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G 50 UNIDADES</b>	PCT	20	28,82	576,40
218	<b>PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO</b>  Papel fotográfico adesivo glossy (brilhante) A4 135g 50 fls  Características  Tipo: Adesivo, secagem instantânea  Super brilho, alta definição da imagem  Alta capacidade de absorção de tinta  Tamanho: A4 210 mm x 297mm  Gramatura: 135 gramas	PCT	5	29,41	147,05
219	<b>PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE</b>	PCT	3	33,50	100,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	Papel fotográfico brilhante  Papel fotográfico glossy 180G / A4 com 50 folhas				
220	<b>PAPEL LAMINADO</b>  Cores variadas - 75x59 cm	UN	45	1,81	81,45
221	<b>PAPEL P/LEMBRETE 76X102MM BL50</b>  Bloco c/ 50 folhas	BLC	142	24,35	3.457,70
222	<b>PAPEL PARA DECOUPAGE</b>	FL	15	2,85	42,75
223	<b>PAPEL PARDO</b>  com 150 metros	RL	15	156,01	2.340,15
225	<b>PAPEL SULFITE COLORIDO</b>  Pct c/ 100 unidades	PCT	77	10,33	795,41
226	<b>PAPEL TERMOCOLANTE</b>	MT	10	59,60	596,00
227	<b>PAPEL VERGE A4 210 X 297 MM</b>  Com 50 unidades	PCT	11	17,54	192,94
228	<b>PAPEL VERGE A4 30F 120G</b>  Papel verge A4 120g  Especificação técnica: papel verge de papelaria: tipo plus; medindo (210 x 297) mm (A4). Pesando 120 gr/m <sup>2</sup> ; na cor branca.	PCT	28	16,10	450,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 20.967,63



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

### LOTE 08 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
255	<b>PILOT COLOR 850 C/ 12 CORES</b> Tampa ante asfixiante ponta grossa 4,0 mm	ESTJ	42	52,56	2.207,52
256	<b>PINCEL ATOMICO 1100 AZUL</b>	UN	200	4,12	824,00
257	<b>PINCEL ATOMICO 2001 AZUL</b>	UN	95	7,78	739,10
258	<b>PINCEL ATOMICO NO1100 COR VARI</b>	UN	105	6,50	682,50
259	<b>PINCEL ATÔMICO Nº850 AZUL 4,0MM</b>	UN	15	5,41	81,15
260	<b>PINCEL PARA ARTE ESCOLAR 12</b> Pelo de ponei, cabo curto plástico amarelo, virola de alumínio, formato chato.	UN	400	6,36	2.544,00
261	<b>PINCEL PINTURA N° 02</b>	UN	20	5,08	101,60
262	<b>PINCEL PINTURA N° 06</b> Pinzel pequeno para pintura de tinta guache	UN	20	4,12	82,40
263	<b>PINCEL PINTURA N° 16</b>	UN	20	4,74	94,80
264	<b>PINCEL QUADRO BRANCO</b>	UN	115	7,25	833,75
265	<b>PISCA LED 160L BRANCO</b>	UN	10	68,43	684,30
266	<b>PISCA PISCA LED 100L AZUL</b>	UN	10	42,90	429,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

267	<b>PISTOLA COLA QUENTE 80W BIVOLT</b>	UN	10	73,96	739,60
268	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE 100W</b>  Pistola grande de cola quente, desenvolvida para bastões de cola de silicone.  A pistola de cola quente é para aplicações em artesanato, bijuteria, reparo em geral, entre outros.  CARACTERISTICAS?  - Para reparos rápidos  - Suporte de apoio retrátil  - Tensão de operação bivolt: 110 240 v  - Resistencia de PTC  - Design moderno  - Voltagem: Bivolt (110v/240v)  - Potencia: 80w  - Frequência: 60 Hz  - Cor: azul, com gatilho em laranja e bico prata  - Peso embalado: 556g	UN	13	37,40	486,20
269	<b>PLACA DE EVA 40X60X5MM</b>  Placa de EVA 40x60x5mm cores (azul, amarelo, bege, branco, cinza, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, pink, verde claro, vermelho)	UN	3370	2,61	8.795,70
270	<b>PLACA EVA COM BRILHO</b>  Placa de EVA com gliter (Cores variadas)	UN	703	4,20	2.952,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	Medida: 40x60x2mm				
271	<b>PLACA EVA ESTAMPADO</b>  Placa de EVA estampado  Medida: 40x60x2mm (estampa varias cores)	UN	225	7,23	1.626,75
272	<b>PLASTICO TRANSPARENT C/1.40LAR</b>	MT	50	19,22	961,00
273	<b>PLASTICO TRANSPARENTE 2M</b>	RL	55	40,22	2.212,10
274	<b>PORTA DUREX (GRANDE)</b>	UN	2	31,75	63,50
275	<b>PORTA DUREX PEQUENO</b>	PEÇA	19	17,62	334,78
276	<b>POR TA LÁPIS, CANETA, CLIPS, LEMBRETE, ARAMADO- PRETO</b>  É composto por 4 divisórias de tamanhos variados, para caneta e lápis, clips, bloco de notas e pequenos objetos, é produzido em metal na cor preta com pintura eletrostática, resistente a corrosão.  Medida Peça: A.L.P 10X10X21  Peso: 0,200  Material: Metal  Cor: Preto	UN	14	32,76	458,64
277	<b>PORTA LAPIS/CLIPS/CARTAO FUME</b>	UN	34	18,10	615,40
278	<b>POR TA PAPEL E ORGANIZADOR DE MESA PARA ESCRITÓRIO, METAL, 3 ANDARES - PAPEL A4- ARAMADO- PRETO</b>  Organizador de documentos de mesa escritório feito de metal, 3 andares, papel A4, triplo, pintura resistente a risco, estrutura reforçada para aguentar	UN	36	80,93	2.913,48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	<p>peso, é leve e prático de usar. As gavetas são removíveis, basta deslizar a bandeja de maneira sútil para ter acesso a tudo na bandeja.</p> <p>MATERIAL: METAL</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DIMENSÕES:</li><li>- ALTURA: 26CM</li><li>- LARGURA: 30CM</li><li>- COMPRIMENTO: 34CM</li><li>- COR: PRETO</li></ul>				
279	<b>PRANCHETA MADEIRA C/PRENDEDOR</b>	UN	81	8,17	661,77
280	<b>PRATO DESCARTÁVEL N°15</b> Embalagem com 10 unidades	PCT	120	2,06	247,20
281	<b>PRENDEDOR DE PAPEL</b>  Prendedor de papel preto 51 mm com capacidade para prender até 150 folhas de papel, embalagem com 12.	PCT	33	37,94	1.252,02
282	<b>PRIMER PARA METAIS E VIDRO SOLÚVEL EM ÁGUA</b>	UN	20	20,90	418,00
283	<b>QUADRO BRANCO 1.20 X 0.90</b>	UN	9	187,23	1.685,07
284	<b>QUADRO DE AVISO 120X90</b>	UN	11	103,89	1.142,79
285	<b>QUADRO DE AVISO EM FELTRO 90X60 VERDE</b>  Quadro aviso 90x60 feltro verde moldura alumínio	UN	3	153,84	461,52
286	<b>REGUA 30 CM CRISTAL.</b>	PCT	135	56,88	7.678,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	pct c/ 24 unidades				
287	<b>REGUA DE MADEIRA 60 CM</b> pct c/ 12 unidades	PCT	20	128,64	2.572,80
288	<b>RÉGUA STENCIL BUQUÊ DE FLOR 10X10</b>	UN	4	3,52	14,08
289	<b>RÉGUA STENCIL FLORES ARABESCO 10X30</b>	UN	4	6,66	26,64
290	<b>RÉGUA STENCIL ROSAS 10X10</b>	UN	4	3,01	12,04
291	<b>RÉGUA STENCIL ROSAS 20X25</b>	UN	4	12,25	49,00
292	<b>RELOGIO PAREDE</b>  Especificação técnica: relógio de escritório; de polipropileno, com aro preto, vidro frontal de proteção, mostrador branco, modelo de parede, medindo 40 cm de diâmetro, 5 cm de aro; funcionamento a pilha do tamanho aa, algarismos arábigos preto, ponteiros de horas e minutos.	PEÇA	79	44,20	3.491,80
293	<b>REVOLVER DE COLA QUENTE GRANDE</b>	UN	113	31,95	3.610,35
294	<b>REVOLVER P/COLA QUENTE MEDIO</b>	UN	12	39,69	476,28
295	<b>REVOLVER P/COLA QUENTE PEQUENO</b>  Pistola elétrica aplicadora de cola quente profissional, cola brinquedos, maquetes, flores artificiais, moveis, EVA, TNT, entre outros objetos acessórios.  Ponta metálica bivolt: tensão de 127/220v c.a; potência 10/12 watts (110/220V)	UN	8	26,69	213,52
296	<b>ROLOS DE ESPUMA PEQUENOS</b>	UN	20	5,30	106,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

297	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 1 KG	KG	4	29,02	116,08
298	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 3 KG	KG	3	27,92	83,76
299	<b>SACOLINHA PLASTICA 45 X 45CM</b>  Material Polietileno recuperado 100% reciclável, Altura X Comprimento X Largura: 45cmx 45 cm 35 cm, material plástico.	PCT	152	59,20	8.998,40
300	SAQUINHO PARA PRESENTE 15X30CM	UN	550	2,95	1.622,50
301	<b>T.N.T C/50 M GRAMATURA 60</b>  Cores variadas  Tnt 60 G/m2 100% poliuretano largura 1,40m cores variadas.  Especificação técnica: tecido, TNT, armação têxtil. composto de 100% poliuretano; pesando 60 g/m2; com 1,40m de largura.	RL	76	91,11	6.924,36
307	<b>TECLADO PAD</b>  Apoio para teclado, em gel, formato ergonômico, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento x 10 cm de largura (admitindo-se 2 cm para mais ou menos), tecido na cor preta, com base aderente, composição: elastômero, tecido e gelatina de silicone; embalado em material plástico transparente. Garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	UN	20	36,19	723,80
308	<b>TERMÔMETRO DIGITAL</b>  Termômetro com mostrador com números grandes para fácil visualização e inclui estojo rígido em acrílico para transporte e armazenamento. Indicado para aferir a temperatura corporal. Seu visor extra grande, facilita a visualização do resultado. Seu grau	UN	1	15,19	15,19



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	<p>de precisão é alto e ele é 100% impermeável. O termômetro com memoria que armazena a ultima medição e seu desligamento e' automático depois de aproximadamente 10 minutos. Bateria já inclusa para uso imediato.</p>					
309	<p><b>TESOURA DE PICOTAR</b></p> <p>Tesoura inox para picotar com cabo plástico; lamina: aço inox; uso: profissional; comprimento 22 cm; largura 8,5; altura 1,5 peso 0,107 kg.</p>	UN	3	49,03	147,09	
310	<p><b>TESOURA DE USO GERAL ACO INOX</b></p> <p>Lâmina de aço inox, resistente, com corte suave e preciso. Cabo de polipropileno anatômico que garante um manuseio muito confortável e seguro.</p> <p>Dimensões 30 x 3 x 10 cm; 70 g</p>	UN	186	6,85	1.274,10	
311	<p><b>TESOURA ESCOLAR INFANTIL</b></p> <p>Especificação técnica: tesoura escolar; de aço inoxidável; medindo 11 cm; cabo polipropileno (pp), atóxico; na cor preto, com anéis dos dedos embrorrachado; para destro; com rebite; lamina de aço inox; ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado.</p>	UN	6	2,29	13,74	
313	<p><b>TESOURA FORJADA CURVA</b></p> <p>Tesoura forjada curva para acabamento (EVA/Bordar)</p> <p>Tesoura forjada para bordar e refilar curva com cabo soft 9 cm</p> <p>O cabo ergonômico com material soft touch projetado para conforto e bem estar durante a utilização. As laminas aliam durabilidade e ergonomia.</p>	UN	11	21,02	231,22	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Tradicional fio multiuso indicado para uso profissional.  Base: Aço inox  Cabo: Soft ergonômico  Dimensões: comprimento: 10 cm Largura: 5 cm Altura: 1 cm Peso: 20 g				
314	<b>TESOURA INOX RETA</b>  Tesoura inox reta 9cm para unha gold  Desenvolvida para definir o corte com alta precisão. Possui acabamento dourado que confere uma camada extra de proteção e elegância para sua tesoura.  Base: aço inoxidável  Durabilidade: Indeterminada  Medidas do produto: comprimento: 9 cm  Largura: 0,2cm, Altura: 4cm, Peso: 0,018 kg	UN	85	28,15	2.392,75
315	<b>TINTA ACRILEX</b>	UN	4	4,70	18,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$78.145,34

### LOTE 09 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

302	<b>T.N.T C/50 M GRAMATURA 80</b>  Cores variadas  Especificação técnica: Tecido; TNT, armação têxtil; composto de 100% poliuretano; pesando 80g/m2; com 1,40m de largura	RL	73	186,85	13.640,05
312	<b>TESOURA ESCOLAR S/ PONTA</b>  Especificação técnica: tesoura escolar; de aço inoxidável; medindo 11 cm; cabo polipropileno (pp), atóxico; na cor preto, com anéis dos dedos emborrachado, para destro; com rebite; lamina de aço inox, ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado	PEÇA	1.250	4,21	5.262,50
316	<b>TINTA A ÓLEO 20ML</b>	UN	50	20,40	1.020,00
317	<b>TINTA DIMENSIONAL COR OURO COM GLÍTER</b>	UN	10	11,50	115,00
318	<b>TINTA DIMENSIONAL COR PRATA COM GLÍTER</b>	UN	10	11,50	115,00
319	<b>TINTA GUACHE 12 CORES/15ML</b>  Descrição: Auxiliam no desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Cores vivas e brilhantes.  Aplicações: Para pintura em papel, papel cartão, cartolina, EVA, gesso, cerâmica.  Cores miscíveis entre si;  Solúvel em agua  Composição: Resina, agua, pigmentos, carga e conservante.	KIT	862	15,20	13.102,40
320	<b>TINTA P/ CARIMBO PRETA</b>	UN	22	5,22	114,84



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

	E azul					
321	<b>TINTA PARA TECIDO 37ML</b>  Tinta para tecido, solúvel em água, pronta para uso, cores miscíveis entre si e resistente a lavagens, indicada para tecidos sem goma, não necessita fixação a ferro. Não tóxica.  Cores: variadas.	UN	90	7,18	646,20	
322	<b>TINTA SPRAY</b>  dourado e prata	UN	5	22,84	114,20	
323	<b>TINTA SPRAY METALIZADA DOURADA E PRATA</b>	UN	5	21,80	109,00	
324	<b>TINTA SPRAY MULTIUSO</b>  Tinta spray multiuso cores variadas 400ml  Modelo: Tinta em spray multiuso cores variadas 400ml  Para que serve: para tintura em geral.  Usado para: Acabamento, artesanato, cerâmica, decorativa, desenho, escolar, isopor, metal, papel, tecido, pintura, ilustração.  Técnicas utilizadas: Desenvolvida com componentes de alta qualidade. Pode ser utilizada em diversas superfícies. Perfeita cobertura, com alto rendimento e secagem rápida. É ideal para a pintura de grandes e pequenos objetos.  Multi superfície (podendo ser aplicado sobre varias superfícies).  Secagem: 15 minutos ao toque uma hora para manuseio e 24 horas para teste de resistência	UN	30	22,64	679,20	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

325	<b>TINTA VITRAL</b>  Indicado para vidro, cerâmica, porcelana e faiança, pode-se imitar efeito de vitrais trabalhando com pasta relevo vitral. Para fins exclusivamente decorativos. Várias cores.	UN	20	22,65	453,00
326	<b>TOALHEIROS INTERFOLHAS</b>	UN	38	42,87	1.629,06
331	<b>UMIDIFICADORES DE DEDO</b>  Esponja plástica 50mm Pacote com 12	PCT	70	38,40	2.688,00
332	<b>VERNIZ CRAQUELÊ TRANSPARENTE</b>  100 ml	UN	20	7,95	159,00
333	<b>VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA</b>  C/50 unidades 80 mm x 60 mm	PCT	7	13,99	97,93
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$39.945,38

### LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
224	<b>PAPEL SULFITE A4 - PCT 500 FLS</b>  Cx c/ 10 pacotes  Especificação Técnica: papel sulfite de papelaria; gramatura 75/m2; formato A4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 96%; opacidade	CX	1.042	310,91	323.968,22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

mínima de 86%; umidade mínima de 3,9%; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp, fabricado a partir de celulose de eucalipto provenientes de florestas renováveis e com certificado FSC				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R\$323.968,22

### LOTE 11 (Exclusivo ME/EPP/COOP - Preferencial local)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
303	<b>TECIDO DE CHITÃO</b>	MT	10	11,00	110,00
304	<b>TECIDO EM ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO</b> Algodão cru 100% algodão	MT	50	24,30	1.215,00
305	<b>TECIDO ETAMINE</b>	MT	10	31,70	317,00
306	<b>TECIDO JUTA</b> Tecido juta na cor cru.	MT	10	18,06	180,60
327	<b>TRICOLINE 100% ALGODÃO BRANCO</b>	MT	10	26,38	263,80
328	<b>TRICOLINE 100% ALGODÃO COM ESTAMPAS DE FRUTAS</b>	MT	10	19,99	199,90
329	<b>TRICOLINE 100% ALGODÃO ESTAMPADO DE BOLINHA BRANCA</b>	MT	10	19,99	199,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

330	TRICOLINE 100% ALGODÃO ESTAMPAS DE FLORES	MT	10	19,99	199,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 2.686,10

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto nº 24 de 10 de abril de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. No caso de os contraentes cumprirem integralmente com todas as obrigações estipuladas no contrato, ele será automaticamente extinto, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer outra formalidade adicional.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Rua: Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 - Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; Rua José Fagundes sobrinho, nº 66 A, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; Rua José Fagundes sobrinho, nº 66 A, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; Rua José Jorge, 51, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; Rua: Joaquim Marques Padilha, número 147, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; Rua: Gedeão Pereira da Costa, 110, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; Rua: João Jacob Miquerí, 358, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; e Rua: João Jacob Miquerí, 110 – Centro – São Pedro da União – MG, CEP: 37855-000.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **Garantia**

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Gestor do Contrato**

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento integral de bens constantes da Autorização de Fornecimento (AF), mediante apresentação de nota fiscal.

### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.22. Eventual cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO LOTE/GRUPO.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.<sup>o</sup> 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;](#)

### Qualificação Técnica

8.33.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;](#)

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.34.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;](#)

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste procedimento;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971,](#) ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$921.607,50 (Novecentos e vinte e um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no DPP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal.

10.2. Como se trata de registro de preços, fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária nos termos do art. 3º, VII do Decreto nº 74/2023.

10.3. Caso haja extensão do contrato para exercícios financeiros subsequentes, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da União, 04 de abril de 2025.

---

**Simone Silvia Senedese**  
Diretora de Convênios e Contratos | MAT001311

---

**Eliana Aparecida Pereira**  
Secretaria de Ação Social | MAT 001315

---

**Eliane Marcelino Vieira**  
Secretaria de Educação | MAT 000072

---

**Osvaldo Fagundes Junior**  
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo | MAT 001312

---

**Paulo de Flório**  
Secretário de Administração | MAT 000004

---

**Vanessa de Abreu Garcia Custódio**  
Secretaria de Saúde | MAT 001313



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>Responsável(is) pelo ETP:</b>	Simone Silvia Senedese/ Eliana Aparecida Pereira/ Eliane Marcelino Vieira/ Guilherme Augusto de Lima/ Marilene Silva Pereira/ Paulo de Flório/ Vanessa de Abreu Garcia Custódio	
<b>Envolve recurso da União decorrente de transferências voluntárias? Art. 2º</b>		Não

Elementos obrigatórios
<b>Qual é o problema a ser resolvido<sup>1</sup>?</b>  O problema a ser resolvido com a aquisição de material de expediente e papelaria para as Secretarias de Ação Social, Administração, Educação, Saúde e Cultura, Esporte e Turismo é a falta ou insuficiência de insumos essenciais para as atividades administrativas e operacionais dessas pastas.  Esses materiais são fundamentais para: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Registro e organização de informações:</b> Atender às demandas de documentação, controle e arquivamento necessários ao cumprimento das obrigações legais e administrativas.</li><li>• <b>Planejamento e execução de atividades:</b> Suporte ao planejamento e desenvolvimento de projetos, programas e eventos de cada secretaria.</li><li>• <b>Continuidade dos serviços públicos:</b> Garantir o funcionamento adequado das operações cotidianas, como atendimento ao público, elaboração de relatórios e comunicação interna.</li></ul> A ausência desses itens compromete a eficiência, a qualidade e a celeridade no atendimento das demandas da população e na execução das políticas públicas.

Faça a descrição da <b>necessidade</b> da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público  A contratação para a aquisição de material de expediente e papelaria atende à necessidade de suprir as Secretarias de Ação Social, Administração, Educação, Saúde e Cultura, Esporte e Turismo com insumos essenciais para o desempenho de suas funções administrativas e operacionais. Esses materiais são indispensáveis para assegurar a organização, o registro e o controle eficaz das atividades realizadas por cada pasta, garantindo que os serviços públicos sejam prestados de forma ágil, transparente e eficiente à população.  Sob a perspectiva do interesse público, essa contratação é necessária para: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assegurar a continuidade dos serviços públicos:</b> Evitar interrupções em processos administrativos e no atendimento ao público.</li><li>• <b>Promover a eficiência administrativa:</b> Fornecer ferramentas adequadas para a gestão de programas e projetos que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.</li><li>• <b>Garantir a transparência e o cumprimento de obrigações legais:</b> Viabilizar a</li></ul>
--

<sup>1</sup> Art. 18, I e §1º da lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

documentação, arquivamento e comunicação que fundamentam a execução de políticas públicas e a prestação de contas à sociedade.

A aquisição dos materiais busca suprir uma carência que, se não solucionada, compromete a execução das atividades públicas essenciais, impactando negativamente a comunidade. Portanto, a medida atende ao princípio da eficiência administrativa e ao compromisso com a melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

Faça a estimativa das **quantidades** a serem contratadas, acompanhada das **memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A quantidade dos itens a serem adquiridos foram baseadas na última contratação, onde a quantidade adquirida por cada secretaria foi suficiente para suprir as demandas, e acréscimo de 20% para eventual necessidade.

Faça a **estimativa do valor** da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das **memórias de cálculo** e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor, bem como sua memória de cálculo é referenciada no DPP em anexo.

Justifique se deve haver o **parcelamento** ou não da solução;

Em regra, conforme a disposição da alínea b, do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja vista que é técnica e economicamente viável o parcelamento no intuito de propiciar o melhor aproveitamento do objeto, sem prejuízo à competitividade.

Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme necessidade, quantitativos e requisições da Secretaria de Ação Social, Administração, Educação, Saúde e Cultura, Esporte e Turismo.

### Elementos facultativos, mediante justificativa

Faça a descrição dos **requisitos** da contratação necessários e suficientes à escolha da solução;

Os requisitos para a aquisição de materiais de expediente e papelaria devem ser elaborados com base nas necessidades específicas das Secretarias de Ação Social, Administração, Educação, Saúde e Cultura, Esporte e Turismo, assegurando que a solução escolhida seja eficiente, econômica e suficiente para atender ao interesse público. Os requisitos incluem:

**Qualidade compatível com a finalidade:** Os materiais devem apresentar durabilidade, desempenho e segurança adequados ao uso administrativo, considerando custo-benefício.

**Prazo de entrega:** Estabelecimento de prazos de entrega (05 dias após emissão da ordem de Fornecimento) para atender à urgência e à continuidade das atividades das secretarias, garantindo a regularidade do fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

**Conformidade com normas aplicáveis:** Atendimento a normas técnicas e regulatórias aplicáveis aos materiais adquiridos, bem como cumprimento das exigências previstas na legislação de licitações e contratos.

**Capacidade de fornecimento:** Seleção de fornecedores que comprovem capacidade técnica e logística para atender à demanda no prazo estipulado e com a qualidade exigida.

**Custo adequado e competitivo:** Busca por propostas que apresentem o menor preço por item, observadas a qualidade e a eficiência, respeitando os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Esses requisitos asseguram que a contratação atenda às reais necessidades das secretarias, contribuindo para a eficiência da gestão pública e o melhor uso dos recursos públicos.

Faça o levantamento de mercado, que consiste na análise das **alternativas possíveis**, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisa junto a fornecedores especializados no fornecimento de materiais de expediente e papelaria. A análise considerou as alternativas disponíveis no mercado e as características necessárias para atender às demandas das Secretarias de Ação Social, Administração, Educação, Saúde e Cultura, Esporte e Turismo.

### Análise das Alternativas Possíveis

#### Aquisição individual por secretaria

- **Vantagens:** Permite atender demandas específicas de cada secretaria.
- **Desvantagens:** Pode resultar em processos fragmentados, aumento de custos administrativos e dificuldade de controle.

#### Contratação única com divisão entre secretarias

- **Vantagens:** Centraliza o processo, promove economia de escala e simplifica a gestão contratual.
- **Desvantagens:** Necessita de planejamento conjunto para atender a todas as demandas sem atrasos.

#### Aquisição por meio de contratos contínuos ou adesão a atas de registro de preços

- **Vantagens:** Garante flexibilidade para aquisição conforme necessidade, sem necessidade de novos processos licitatórios para cada demanda.
- **Desvantagens:** Pode apresentar variação nos preços ao longo do contrato.

#### Aluguel ou fornecimento como serviço (outsourcing)

- **Vantagens:** Reduz custos de armazenamento e evita obsolescência.
- **Desvantagens:** Menor controle sobre a qualidade e quantidade de materiais.

A opção mais adequada é a contratação única para aquisição dos materiais de expediente e papelaria, considerando:

- A centralização do processo, que facilita o planejamento, a gestão contratual e a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

divisão dos materiais entre as secretarias.

- A padronização dos itens adquiridos, garantindo a qualidade e o atendimento uniforme às demandas.
- A economia de escala, resultando em menor custo unitário para os materiais.

Essa abordagem garante eficiência operacional e compatibilidade com as especificidades de cada secretaria.

### Justificativa Econômica da Escolha

- A contratação única proporciona uma redução nos custos administrativos, eliminando a necessidade de múltiplos processos licitatórios.
- A negociação conjunta possibilita melhores condições comerciais, como descontos por volume ou prazos de pagamento mais vantajosos.
- A aquisição direta, com base no levantamento de consumo, evita o desperdício e reduz gastos desnecessários.

Com base nesses fatores, a contratação única para aquisição dos materiais de expediente e papelaria atende aos princípios de economicidade e eficiência, promovendo o melhor uso dos recursos públicos para o interesse coletivo.

Faça a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à **manutenção e à assistência técnica**, quando for o caso;

Não se aplica

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes?

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

Há demonstrativo da **previsão** da contratação no **Plano de Contratações Anual**?

Está previsto no Plano de Contratações Anual do PNCP, conforme link  
<https://pncp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025>

Quais são os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?

A aquisição de materiais de expediente e papelaria para as Secretarias de Ação Social, Administração, Educação, Saúde e Cultura, Esporte e Turismo visa alcançar os seguintes resultados:

#### 1. Economicidade

- **Redução de custos administrativos:** Centralizando a compra em um único processo licitatório, reduz-se o gasto com a realização de múltiplas licitações.
- **Aproveitamento de economia de escala:** A compra em volume maior permite negociar melhores preços e condições comerciais, como descontos e prazos de pagamento.
- **Prevenção de desperdícios:** O levantamento de consumo detalhado evita a aquisição excessiva ou insuficiente de materiais, assegurando que apenas os itens necessários sejam adquiridos.

#### 2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Otimização do trabalho administrativo:** Com uma aquisição centralizada, os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

servidores envolvidos na gestão de compras poderão focar em outras atividades prioritárias, reduzindo a carga de trabalho operacional.

- **Simplificação da gestão:** Uma única contratação facilita o controle e a distribuição dos materiais entre as secretarias, demandando menos tempo e esforço das equipes responsáveis.

### 3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- **Padronização dos materiais adquiridos:** Isso garante que os itens sejam de qualidade compatível com a necessidade e funcionalidade exigida, evitando problemas como inadequação ou baixa durabilidade.
- **Gestão eficiente do estoque:** Permite um controle mais preciso, reduzindo perdas por obsolescência ou deterioração.

### 4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

- **Otimização do orçamento público:** A economicidade gerada permite a alocação de recursos financeiros economizados para outras áreas prioritárias.
- **Evita gastos adicionais futuros:** Com materiais de qualidade e em quantidade adequada, reduz-se a necessidade de aquisições emergenciais ou suplementares.

Esses resultados garantem maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade que regem a Administração Pública.

Quais são as **providências** a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como **adaptações no ambiente**, necessidade de obtenção de **licenças, outorgas ou autorizações, capacitação** de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?

Não se aplica

Faça a descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas **mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se aplica

#### Elementos gerais

Foi feita pesquisa de **ETPs de outras entidades**, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

Sim

Existe algum risco não previsto no Documento de **Análise de Riscos**? Quais são os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual? Como contorná-los?

Não se aplica

Envolve algum tipo de **intervenção ambiental** prejudicial ou poluidora? Se sim, qual?

Não

A contratação pode ser **mais sustentável** de alguma outra forma?



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.0

Não se aplica

Elementos específicos	
É possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra?	Não se aplica
<b>SE SIM</b>	
Há prejuízos à <b>competitividade</b> do processo licitatório e à <b>eficiência</b> do respectivo contrato	Resposta
É caso de manutenção e assistência técnica?	Não se aplica
<b>SE SIM</b>	
É razoável exigir que os serviços sejam prestados mediante <b>deslocamento de técnico</b> ou em unidade de prestação de serviços localizada em <b>distância compatível</b> com suas necessidades <sup>2</sup> ?	Resposta
A qualidade técnica supera os requisitos mínimos?	Não se aplica
<b>SE SIM</b>	
É justificável e necessário para a contratação?	Resposta
Há a possibilidade de compra ou de locação de bens?	Não se aplica
<b>SE SIM</b>	
Quais são os custos e os benefícios de cada opção (faça a indicação da alternativa mais vantajosa)?	....
Há a necessidade de amostra de bens?	Não se aplica
Considerando o problema enfrentado e os meios estudados de resolução, qual é o <b>posicionamento conclusivo</b> sobre a <b>adequação</b> da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina com viabilidade técnica e econômica?	
A contratação para aquisição de materiais de expediente e papelaria para as Secretarias de Ação Social, Administração, Educação, Saúde e Cultura, Esporte e Turismo é adequada e viável, atendendo plenamente às necessidades operacionais e administrativas de cada secretaria. A centralização do processo garante eficiência técnica, com materiais padronizados e compatíveis com as demandas, e promove economicidade ao reduzir custos administrativos e aproveitar economia de escala. Essa solução assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais, otimizando os recursos disponíveis e alinhando-se aos princípios de eficiência e responsabilidade na gestão pública.	

São Pedro da União, 02 de Janeiro de 2025.

<sup>2</sup> Art. 40, §4º da lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

*Versão 3.0*

---

Elaborado por: Simone Silvia Senedese  
Diretora de Convênios e Contratos  
MAT 001311

---

Revisado por: Eliana Aparecida Pereira  
Secretária de Ação Social |  
MAT 001315

---

Revisado por: Eliane Marcelino Vieira  
Secretaria de Educação  
MAT 000072

---

Revisado por: Guilherme Augusto de Lima  
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo  
MAT 001040

---

Revisado por: Marilene Silva Pereira  
Chefe de Departamento De Planejamento  
Educacional | MAT 000041

---

Paulo de Flório  
Secretário de Administração |  
MAT 000004

---

Vanessa de Abreu Garcia Custódio  
Secretaria de Saúde |  
MAT 001313



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão 10/2025 | Processo Administrativo nº 36/2025

O Município de São Pedro da União, sediado à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União – MG, 37855-000, inscrito no CNPJ 18.666.172/0001-64, representado pelo Prefeito Municipal RONALDO APARECIDO DIAS, matrícula funcional nº 1290 e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para REGISTRO DE PREÇOS,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 78, de 16 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “CONTRATAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG”, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do instrumento convocatório, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
Item	Especificação	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Pedro da União. Não há órgãos participantes.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

### Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedações a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e deve se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, para formação de cadastro de reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os eventuais órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O eventual remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 78, de 16 de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

novembro de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do eventual órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre entidades ou órgãos federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e das disposições contidas no CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do TÍTULO IV da lei nº 14.133/21.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 78, de 16 de novembro de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos eventuais órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 78, de 16 de novembro de 2023).

10.4. O eventual órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da União, **[data]**.

**RONALDO APARECIDO DIAS**  
Prefeito Municipal